



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material pré-moldado para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às demandas dos diversos setores e unidades administrativas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, e tem como objetivo a manutenção de logradouros públicos, de modo a conservá-los e dotá-los de eficiência para melhor atender à população, garantindo segurança, qualidade de vida e bem-estar da população.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	QDT.	UM.	DESCRIÇÃO	VL UN.	VL TOTAL
1	30	UN	ADUELA 1,5X1,5	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
2	30	UN	ADUELA 2,5X2,5	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
3	3000	UN	ALAMBRADO 10X10 3MTS ALTURA	R\$ 85,00	R\$ 255.000,00
4	50	UN	ANEL PV PARA ESGOTO FORA:91CM DENTRO:71CM	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	100	UN	BANCO DE CONCRETO PARA PRAÇA 1.60COMPRIMENTO	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
6	30	UN	BEBEDOURO CIRCULAR 1.500LTS	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
7	30	UN	BEBEDOURO CIRCULAR 2.50MTS X 0,70 3.000LTS	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00



8	30	UN	BEBEDOURO CIRCULAR 60X90 300LTS DE AGUA	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
9	30	UN	BEBEDOURO RETANGULAR 1.50MTS CUMP. X 1MT DE LARG.	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
10	30	UN	BEBEDOURO RETANGULAR 2MTS COMP. X 1MT LARG. 800LTS	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
11	30	UN	BEBEDOURO RETANGULAR 3MTS COMP.X1MT LARG. 1.200LTS	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
12	50000	UN	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
13	50000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	R\$ 5,00	R\$ 250.000,00
14	50000	UN	CANALETA 9X19X39	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
15	50000	UN	CANALETA 14X19X39	R\$ 5,00	R\$ 250.000,00
16	200	UN	ESTICADOR PARA ALAMBRADO 15X15X3.50	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
17	20	UN	MANILHA 50X50	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
18	1000	UN	MANILHA DE BUEIRO 040X0100	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
19	50	UN	MANILHA DE PLANTA OU ESGOTO 0,40X0,60	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
20	1000	UN	MANILHA DE BUEIRO 0,60X1	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
21	1000	UN	MANILHA PARA BUEIRO 0,80X1	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00
22	1000	UN	MANILHA PARA BUEIRO 1X1	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
23	300	UN	MANILHA PARA BUEIRO 1.50X1	R\$ 950,00	R\$ 285.000,00
24	500	UN	MANILHA PARA CISTERNA 1.10X0.50	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
25	50	UN	MATA BURRO 3.00MTS DE LARG.X3.00MTS DE CUMP.X0.50CM	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
26	2778	UN	MEIO FIO 1 X 0,25	R\$ 25,00	R\$ 69.450,00
27	20	UN	POSTE PARA CAIXA D'AGUA 1000LTS 6MTS	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



28	20	UN	POSTE PARA CAIXA D'AGUA 2.000LTS A 3.000LTS	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
29	20	UN	POSTE PARA CAIXA D'AGUA 5.000LTS	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
30	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 5MTS	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
31	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 6/150 DT	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
32	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 7/150 DT	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
33	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 7/300 DT	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
34	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 9/150 DT	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
35	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 9/300DT	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
36	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 10/150 DT	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
37	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 10/300 DT	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
38	50	UN	POSTE PARA ELETRIFICAÇÃO 11/300 CC	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
39	50	UN	TAMPÃO DE BUEIRO LARGURA:69CMESPESSURA:9CM	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
40	20	UN	TAMPA PARA CAIXA DE 1000 LTS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
41	20	UN	TAMPA PARA CAIXA DE 3000 LTS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
42	20	UN	TAMPA PARA CAIXA DE 5000 LTS	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
43	1000	MT	VIGA DE JANELA 10 X 10	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
44	1000	MTS²	LAJE DE FORRO COM ISOPOR	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
45	50	UN	TAMPA P/ FOSSA 1.5 MTS	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
46	5000	UN	BROQUETE DE CONCRETO 30 X 30	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
47	1000	UN	PLACA DE ISOPOR DE 8 CM	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



48	1000	UN	PLACA DE ISOPOR DE 10 CM	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
				total geral	R\$ 4.374.450,00

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

5.4. A Prefeitura Municipal Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.



5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
338	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.30

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras Públicas